

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.22.009-PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas é uma iniciativa destinada a atender às necessidades alimentares de famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social no município de Chorozinho, Ceará. Esta ação é caracterizada pelo interesse público na promoção da segurança alimentar dessas famílias, garantindo-lhes acesso a itens básicos e essenciais para a subsistência. A necessidade se fundamenta em dados sociais e demográficos levantados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Chorozinho, que evidenciam um cenário de insegurança alimentar em determinadas parcelas da população local.

Considerando a situação socioeconômica da região, a administração pública busca mitigar os efeitos da vulnerabilidade social por meio da distribuição equitativa de alimentos. Além disso, a escolha de itens que compõem as cestas básicas leva em conta preferências culturais alimentares locais, promovendo não apenas a alimentação adequada, mas também a aceitação e o uso efetivo dos produtos fornecidos.

A realização desta contratação está em alinhamento com os princípios fundamentais descritos na Lei 14.133/2021, especialmente em relação à eficiência, transparência e economicidade. Assim, a viabilidade da contratação de cestas básicas por meio de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, com a possibilidade de ajustar a quantidade fornecida de acordo com a demanda periódica levantada pela administração municipal.

Portanto, a contratação objetiva não apenas atender às necessidades emergenciais de alimentação destas famílias, mas também fomentar a dignidade humana através de uma ação coordenada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, promovendo justiça social e redução das desigualdades alimentares no município de Chorozinho.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	Waldeval de Sousa Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A identificação dos requisitos da contratação é essencial para garantir a seleção apropriada da solução que melhor atenda ao interesse público, respeitando as



regulamentações específicas e integrando critérios de sustentabilidade. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho são observados para assegurar que as cestas básicas adquiridas pela Prefeitura Municipal de Chorozinho satisfaçam as necessidades alimentares das famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social.

- **Requisitos Gerais:**

- Composição mínima das cestas básicas com itens alimentares essenciais.
- Padrões de qualidade que atendam às normas de segurança alimentar vigentes.
- Validade adequada dos produtos para garantir o consumo seguro.
- Garantia de dimensões padronizadas para distribuição equitativa.
- Embalagem segura para evitar danos durante o transporte e manuseio.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a Lei 14.133/2021, em especial as disposições relacionadas à licitação.
- Observância das regulamentações de saúde e vigilância sanitária.
- Adequação ao cadastro de fornecedores no portal de compras governamentais.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Preferência por produtos locais para incentivar a economia regional.
- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis quando possível.
- Logística de transporte eficiente para a redução de emissões de carbono.

- **Requisitos da Contratação:**

- Adequação cultural dos itens às preferências alimentares locais de Chorozinho.
- Acessibilidade na logística de entrega das cestas para as famílias em áreas remotas.
- Capacidade de resposta a variações sazonais na demanda.

Os requisitos essenciais para a presente contratação incluem a entrega pontual das cestas, a qualidade certificada dos alimentos, a observância das condições de armazenamento apropriadas, e o cumprimento estrito das normas legais vigentes. Esses critérios garantirão a satisfação das necessidades alimentares das famílias beneficiárias e permitirão à Prefeitura Municipal de Chorozinho realizar uma licitação justa e eficiente, sem comprometer o caráter competitivo essencial ao processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

- **Principais soluções de contratação do objeto:**

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a aquisição das cestas básicas através de fornecedores que oferecem todos os itens necessários, garantindo padronização e controle de qualidade.
- Contratação através de terceirização: Permite a contratação de empresas que organizam a compra e distribuição das cestas básicas, oferecendo solução integrada.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a possibilidade de parcerias com cooperativas locais ou programas governamentais que possam auxiliar na doação ou subsídio dos produtos alimentícios.

- **Avaliação da solução mais adequada:**

- A contratação direta com fornecedores apresenta-se como a mais adequada



para esta iniciativa, garantindo o cumprimento das especificações da cesta básica e a padronização necessária para atender satisfatoriamente as necessidades das famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social do município de Chorozinho.

- A contratação via sistema de registro de preços se mostra vantajosa, pois permite flexibilidade na aquisição de quantidades conforme a variação da demanda, além de potencializar a economia por meio de compras em maior escala.
- O modelo de terceirização pode ser considerado caso a gestão dos recursos humanos e logísticos exija suporte adicional para assegurar a eficiente distribuição das cestas básicas.
- Parcerias com cooperativas locais e programas de governo podem ser exploradas para complementar o fornecimento, dependendo das condições e oportunidades disponíveis na região.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades alimentares de famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social no município de Chorozinho, através do sistema de registro de preços. Essa modalidade é escolhida por possibilitar a contratação a partir de preços previamente registrados, garantindo flexibilidade e agilidade na aquisição conforme a demanda ao longo do período de vigência da ata de registro.

As cestas básicas são compostas por itens alimentares essenciais, previamente especificados, que respeitam os hábitos alimentares locais e as necessidades nutricionais da população alvo. Todos os produtos estão em conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes, com prazos de validade adequados e embalagens seguras para transporte e manuseio.

O sistema de registro de preços proporciona uma solução economicamente vantajosa e eficiente, permitindo que a administração faça aquisições com base em cotações atualizadas e competitivas. Além disso, essa abordagem contribui para a melhor gestão dos recursos públicos, alinhando-se com os princípios da economicidade e eficiência destacados na Lei 14.133/2021.

A adoção desta solução é justificada por ser a mais adequada existente no mercado para atender o objetivo social pretendido, oferecendo um equilíbrio entre custo, qualidade e cumprimento das necessidades emergenciais de segurança alimentar das famílias beneficiárias. Essa estratégia também possibilita um controle eficaz sobre as entregas, mantendo a continuidade da assistência sem interrupções.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE: 03 KG DE ARROZ BRANCO; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO; 02 KG DE FEIJÃO; 02 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE; 01 PCT DE FARINHA DE MILHO FLOCADA; 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 250G; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 0	3.000,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE: 03 KG DE ARROZ BRANCO; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO; 02 KG DE FEIJÃO; 02 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE; 01 PCT DE FARINHA DE MILHO FLOCADA; 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 250G; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE BOLACHA POPULAR 400G; 01 MORTADELA DE 200G; 01 RAPADURA DE 200G. ESPECIFICAÇÕES: 01- ARROZ BRANCO. GRUPO: beneficiado, subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g. Quantidade de 9.000 Kg 02- AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g. Quantidade de 6.000 kg 03- FEIJÃO, tipo carioquinha. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000G DO PRODUTO. Quantidade de 6.000 kg 04- MACARRÃO ESPAGUETE. Embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade: 6.000 Pcte 05- FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de milho pré-cozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Quantidade: 3.000 Pcte 06- ÓLEO DE SOJA refinado. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Unid 3.000 07- SAL. Refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g. Quantidade de 3.000 Kg 08- CAFÉ TORRADO E MOÍDO - empacotado à vácuo puro. Embalagem de 250g Quantidade: 3.000 Pcte 09- FARINHA DE MANDIOCA. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1.000G. Quantidade de 3.000 Kg 10- BOLACHA POPULAR. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. Quantidade: 3.000 Pcte 11- MORTADELA MISTA 200 GRAMAS. QUANTIDADE DE 3.000 KG 12- RAPADURA 200G - Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde. Só serão aceitas rapaduras com boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Unid. 3.000			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE: 03 KG DE ARROZ BRANCO; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO; 02 KG DE FEIJÃO; 02 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE; 01 PCT DE FARINHA DE MILHO FLOCADA; 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 250G; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 0	3.000,000	Unidade	141,36	424.080,00
Especificação: CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE: 03 KG DE ARROZ BRANCO; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO; 02 KG DE FEIJÃO; 02 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE; 01 PCT DE FARINHA DE MILHO FLOCADA; 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 250G; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE BOLACHA POPULAR 400G; 01 MORTADELA DE 200G; 01 RAPADURA DE 200G. ESPECIFICAÇÕES: 01- ARROZ BRANCO. GRUPO: beneficiado, subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g. Quantidade de 9.000 Kg 02- AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g. Quantidade de 6.000 kg 03- FEIJÃO, tipo carioquinha. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000G DO PRODUTO. Quantidade de 6.000 kg 04- MACARRÃO ESPAGUETE. Embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade: 6.000 Pcte 05- FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de milho pré-cozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Quantidade: 3.000 Pcte 06- ÓLEO DE SOJA refinado. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Unid 3.000 07- SAL. Refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g. Quantidade de 3.000 Kg 08- CAFÉ TORRADO E MOÍDO - empacotado à vácuo puro. Embalagem de 250g Quantidade: 3.000 Pcte 09- FARINHA DE MANDIOCA. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1.000G. Quantidade de 3.000 Kg 10- BOLACHA POPULAR. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. Quantidade: 3.000 Pcte 11- MORTADELA MISTA 200 GRAMAS. QUANTIDADE DE 3.000 KG 12- RAPADURA 200G - Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde. Só serão aceitas rapaduras com boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Unid. 3.000					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 424.080,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto para o registro de preço da futura e eventual



aquisição de cestas básicas no município de Chorozinho, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, foi fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que consiste em cestas básicas contendo diversos itens alimentares, é tecnicamente divisível sem comprometimento da funcionalidade ou dos resultados esperados pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes, de acordo com os componentes das cestas básicas, se mostrou técnica e economicamente viável. Essa abordagem assegura que a qualidade e eficácia dos resultados serão mantidas, sem impacto negativo sobre os objetivos do fornecimento.
- **Economia de Escala:** Estudos indicam que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala. A otimização dos custos inerente à soma dos itens das cestas permitirá que o parcelamento seja mantido sem um aumento desproporcional nos custos globais.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A divisão fomenta maior competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, ampliando assim as possibilidades de oferta vantajosa para a administração.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Optou-se pelo parcelamento de lotes que agregam componentes similares, a fim de maximizar a competitividade e o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Essa estratégia visa assegurar que o impacto econômico seja positivo tanto para o município quanto para os fornecedores, afirmando que a decisão se alinha com as boas práticas do setor.
- **Análise do Mercado:** Pesquisa de mercado demonstrou que práticas semelhantes são comuns e recomendadas, reforçando a escolha do parcelamento. Este alinhamento às práticas setoriais sustenta a decisão, mostrando que o procedimento adotado é conforme com as tendências e demandas locais.
- **Consideração de Lotes:** Com vistas a ampliar a participação, o parcelamento em lotes considera a capacidade diferenciada dos fornecedores, permitindo que empresas menores possam participar e fornecer itens específicos da cesta, mantendo a qualidade e a segurança alimentar das famílias atendidas.
- **Documentação e Justificativas Baseadas em Dados:** Todas as justificativas apresentadas são apoiadas em dados de mercado específicos para o setor alimentício, análises de viabilidade econômica e técnicas fundamentadas, com vistas a assegurar a transparência e conformidade com as normativas vigentes, facilitando o entendimento e fiscalização das decisões tomadas.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para o registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro em questão. Este alinhamento é fundamental para garantir que as ações planejadas pela administração pública sejam realizadas de maneira eficiente e eficaz, otimizando a utilização dos recursos públicos disponíveis.

- **Plano de Contratações Anual:** A demanda pela aquisição de cestas básicas foi previamente identificada e prevista no Plano de Contratações Anual, reforçando o compromisso da administração em atender às necessidades alimentares das famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social.
- **Consistência com prioridades municipais:** Esta contratação faz parte de uma



estratégia mais ampla para atender às prioridades do município, que incluem a segurança alimentar e o apoio social, conforme estabelecido nas políticas públicas locais.

- **Integração com políticas de assistência social:** A aquisição de cestas básicas integra-se com as políticas de assistência social da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, alinhando-se às diretrizes de atendimento à população vulnerável de Chorozinho.
- **Aderência a diretrizes orçamentárias:** Os recursos previstos para esta contratação estão devidamente contemplados nas leis orçamentárias do município, assegurando o suporte financeiro necessário para a sua execução ao longo do exercício.

10. Resultados pretendidos

O objetivo principal da contratação é garantir a aquisição tempestiva e em condições favoráveis das cestas básicas necessárias para atender às famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social no município de Chorozinho, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Chorozinho. Os resultados pretendidos incluem:

- Assegurar a segurança alimentar de aproximadamente 3.000 famílias ao longo do ano, contribuindo para a redução dos índices de vulnerabilidade social no município.
- Obter cestas básicas que cumpram plenamente os requisitos de qualidade e adequação nutricional, atendendo às especificações estabelecidas e respeitando as particularidades culturais locais.
- Promover uma aquisição eficiente e econômica, maximizando os recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência presentes na Lei nº 14.133/2021.
- Garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, assegurando condições igualitárias para todos os participantes, em linha com o princípio da isonomia disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Estabelecer um sistema de distribuição eficiente que possibilite o acesso das famílias beneficiárias às cestas básicas de maneira equitativa e organizada, minimizando transtornos e garantindo a dignidade dos beneficiários.
- Fomentar a participação de pequenas empresas locais, sempre que possível, de modo a impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado nos princípios de desenvolvimento nacional sustentável da Lei de Licitações.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada execução do processo de registro de preços e a futura aquisição de cestas básicas, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Garantir que o levantamento de mercado esteja atualizado e reflita os preços praticados atualmente, permitindo ajustes conforme necessário durante o processo licitatório.
- Planejar a logística de distribuição das cestas básicas, levando em consideração a acessibilidade e facilidade de entrega para as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Chorozinho.



- Formar uma comissão de licitação que atenda aos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando a transparência e a integridade do processo licitatório.
- Realizar treinamentos para a equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que todos estejam cientes das especificações das cestas básicas e dos critérios de qualidade esperados.
- Estabelecer parcerias com outras entidades governamentais ou organizações não governamentais para otimizar recursos e ampliar o alcance do programa de distribuição de cestas básicas.
- Elaborar um plano de contingência para responder a possíveis variações sazonais na demanda por cestas básicas, ajustando as quantidades adquiridas conforme necessário.
- Assegurar que as condições de armazenamento das cestas básicas garantam sua preservação até o momento da distribuição, adotando medidas para evitar deterioração dos alimentos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social no município de Chorozinho é justificada pelos seguintes aspectos, amparados na Lei nº 14.133/2021:

- **Flexibilidade e Eficiência:** O sistema de registro de preços permite maior flexibilidade na gestão das compras, uma vez que a aquisição é realizada conforme a real necessidade e demanda da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Chorozinho. Isso evita o armazenamento excessivo de produtos e consequente deterioração, conforme disposto no art. 40, inciso IV.
- **Economicidade:** A contratação por meio de registro de preços pode potencializar a economia de escala, uma vez que permite a aquisição em quantidades maiores de forma planejada, possibilitando a obtenção de melhores preços no mercado, conforme destaca o art. 23 sobre a compatibilidade dos valores estimados com o mercado.
- **Planejamento e Racionalização:** A sistemática de registro de preços está alinhada ao planejamento estratégico para a racionalização das contratações públicas, conforme sugere o art. 18, incentivando o alinhamento das aquisições às necessidades efetivas e prioritárias da administração municipal.
- **Atendimento às Demandas Variáveis:** As demandas por cestas básicas podem apresentar variações sazonais significativas devido a condições socioeconômicas e climáticas. O art. 82 indica que o sistema de registro de preços é adequado para lidar com essa variabilidade, garantindo o atendimento contínuo e eficiente à população alvo.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Ao adotar o sistema, a administração pode prever e controlar melhor os recursos orçamentários destinados à aquisição das cestas, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal tratados na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657 de 1942), conforme citado no art. 5º da Lei 14.133.
- **Segurança Jurídica:** O registro de preços possibilita maior segurança no fornecimento contínuo e previsto dos itens, estando em conformidade com as disposições legais vigentes, prevenindo assim litígios desnecessários conforme o estabelecido no art. 83, que afirma a não obrigatoriedade de aquisição pela



Administração.

Dessa forma, considerando os benefícios supracitados, a utilização do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública na presente contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas está vedada. Essa vedação está fundamentada na jurisprudência e nos regulamentos aplicáveis, visando à busca por maior competitividade e isonomia no processo licitatório, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

- A legislação vigente permite essa vedação quando se busca diminuir os riscos de concentração de mercado e promover a ampla participação de empresas no certame.
- O objetivo é evitar que a formação de consórcios limite a competitividade, favorecendo a participação de empresas menores que, de forma individual, poderiam ser limitadas pela ação conjunta de grandes grupos empresariais.
- A proibição de consórcios está alinhada ao princípio da impessoalidade e competitividade da nova lei, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando o sobrepreço e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.
- Portanto, a vedação de consórcios é justificada por critérios de eficiência e pela intenção de fomentar maior competição e igualdade entre os participantes do processo licitatório.

A decisão de vedar a participação em consórcios reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Chorozinho em assegurar um processo licitatório comprometido com a transparência, competitividade e melhores práticas conforme preconizadas pelas disposições legais.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação para o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, é importante considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução e distribuição do objeto contratado, em conformidade com a Lei 14.133/2021 que enfatiza o desenvolvimento sustentável e a economicidade nos processos de contratação pública. Os principais impactos ambientais potenciais e suas medidas mitigadoras são apresentados a seguir:

- **Impacto Ambiental:** Geração de resíduos sólidos devido às embalagens plásticas dos alimentos.
 - **Medida Mitigadora:** Implementar programa de reciclagem para as embalagens, incentivando a separação e o descarte adequado do lixo, bem como a utilização de embalagens biodegradáveis sempre que possível.
- **Impacto Ambiental:** Emissões de CO2 associadas ao transporte e distribuição das cestas básicas.
 - **Medida Mitigadora:** Otimizar as rotas de entrega para reduzir a distância percorrida e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.



Considerar a utilização de veículos com menor consumo de combustível ou elétricos quando disponíveis.

- **Impacto Ambiental:** Problemas relacionados ao consumo de energia durante as etapas de produção e logística.
 - **Medida Mitigadora:** Adotar práticas de eficiência energética nas operações logísticas e estimular fornecedores a utilizarem fontes de energia renovável em suas operações produtivas.
- **Impacto Ambiental:** Possível contaminação do solo e das águas por manuseio impróprio ou descarte inadequado de produtos não utilizados.
 - **Medida Mitigadora:** Garantir o adequado armazenamento e o correto descarte de produtos em caso de validade expirada, além de promover campanhas de conscientização sobre o impacto ambiental do descarte inadequado.

Com essas medidas, busca-se minimizar os impactos ambientais negativos associados ao processo de aquisição e distribuição de cestas básicas, promovendo práticas sustentáveis em consonância com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação proposta para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades alimentares de famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social no município de Chorozinho é considerada viável e razoável. Fundamentada na Lei 14.133/2021, a presente iniciativa alinha-se com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido nos artigos da mencionada legislação.

1. ****Viabilidade Técnica e Administrativa**:** A especificação detalhada dos itens que compõem as cestas básicas, conforme os padrões de qualidade e adequação cultural, garante que os objetivos pretendidos serão alcançados. Ainda, a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória promove maior competitividade e transparência, ampliando a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.
2. ****Razoabilidade Econômica**:** A estimativa do valor para a contratação foi baseada em uma pesquisa de mercado abrangente, conforme preconiza o Art. 23 da Lei 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado e potencial economia de escala. Essa abordagem visa a evitar sobrepreço e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.
3. ****Alinhamento com o Interesse Público**:** A proposta de aquisição atende a uma necessidade social premente, proporcionando à população de baixa renda o suporte alimentar necessário. Esse alinhamento garante que a atuação da Administração Pública seja dirigida ao atendimento dos interesses maiores da sociedade, em conformidade com a legislação vigente.
4. ****Sistema de Registro de Preços**:** A utilização do sistema de registro de preços, conforme Art. 82 da Lei 14.133/2021, viabiliza a contratação de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, propiciando flexibilidade, planejamento e controle adequado do processo de aquisição.



Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, apresentando alinhamento com os princípios e objetivos delineados pela Lei 14.133/2021, assegurando a utilidade pública da medida, a melhor alocação de recursos financeiros e o atendimento efetivo das necessidades sociais do município de Chorozinho.

Chorozinho / CE, 20 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

